**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 42/2017**

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços a todos os funcionários, servidores (ativos e inativos) e ocupantes de cargo em comissão da SAECIL, referente à assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, através de plano ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, com acomodação em quarto com no máximo 03 (três) leitos, de acordo com o determinado pela Lei 9.656, de 03/06/98, em seu Artigo 12, Itens I, II e III, com dispositivos alterados de acordo com legislações específicas pertinentes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais períodos, conforme Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, com abrangência geográfica no município de Leme/SP, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global.

**INTERESSADA:** SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** consignados no orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 19/2017.

A **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couberem, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

**Sessão Pública do Pregão:** O **Pregão** será realizado **no dia 24/10/2017**, com início às **13h30**, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, 971, Centro – Leme/SP, devendo os interessados protocolarem os envelopes de **n.º 1 - “PROPOSTA”** e **n.º 2 - “HABILITAÇÃO”** junto ao Departamento de Protocolo e Documentação, no mesmo endereço, **até às 13h00** desta mesma data, sendo vedada a sua apresentação em sessão. Tempo de credenciamento: **15 minutos a partir do horário de início da sessão**.

O presente Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa, até a data estabelecida para entrega dos envelopes pertinentes à participação no certame.

**01. OBJETO**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços a todos os funcionários, servidores (ativos e inativos) e ocupantes de cargo em comissão da SAECIL, referente à assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, através de plano ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, com acomodação em quarto com no máximo 03 (três) leitos, de acordo com o determinado pela Lei 9.656, de 03/06/98, em seu Artigo 12, Itens I, II e III, com dispositivos alterados de acordo com legislações específicas pertinentes, pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais períodos, conforme Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, com abrangência geográfica no município de Leme/SP, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos.

**02. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**02.01.** O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o seu expediente normal, de **segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00**, até a data estipulada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**, bem como diretamente do site da SAECIL **(www.saecil.com.br – Licitações)**.

**02.02.** O aviso (Resumo do Edital)será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo o Edital, na íntegra, divulgado no site da SAECIL**,** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico **www.saecil.com.br**, no link **Licitações**,além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

**03. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**03.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e de seus Anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado junto ao Departamento de Protocolo e Documentação no endereço e horário constantes do item **02.01**.

**03.02.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão,dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da SAECIL, citado anteriormente.

**04. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**04.01.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**04.02.** As medidas referidas no item **04.01** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item **02.01**, junto ao Departamento de Protocolo e Documentação.

**04.03.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, que, após a devida divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

**04.04.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão**,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

**05. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**05.01.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal n.º 5.312/06 (Resumo do Edital), e as demais na Imprensa Oficial do Município e site da SAECIL (**www.saecil.com.br**). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

**05.02.** As decisões do presente Pregão serão comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:

**06.01.01.** Que se encontra falida por declaração judicial ou esteja em processo de liquidação ou dissolução.

**06.01.02.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**06.01.03.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

**06.01.04.** Que estejam reunidas sob forma de consórcio ou coligação.

**06.01.05.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**06.01.06.** Estrangeira, que não funcione no País.

**06.01.07.** Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

**06.01.08.** Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do Artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

**06.02.** As condições de impedimento acima aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

**07. CREDENCIAMENTO**

**07.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento, na data e horário estipulados no Preâmbulo, para a realização da sessão pública.

**07.01.01.** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

**07.01.02.** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**07.01.02.01.** Em se tratando de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **07.01.01**.

**07.02.** O instrumento constitutivo apresentado no momento do credenciamento torna **prescindível** a sua apresentação no Envelope 02 – “HABILITAÇÃO”.

**07.03.** O Representante Legal ou Procurador deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**07.04.** Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, que, conforme consta no Preâmbulo, é de **15 minutos**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**07.05.** Na sessão de processamento do Pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**07.06.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.

**07.07.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e juntados ao processo administrativo.

**08. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**08.01.** A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**08.01.01.** A **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** não deve integrar os envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **Anexo VI**.

**08.01.02.** O **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme o **Anexo III**, será recebido, **exclusivamente**, nesta oportunidade, e também não deve integrar os envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”.

**08.01.02.01. A não apresentação deste documento na referida oportunidade será entendida como renúncia do proponente aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.**

**08.02.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.**

**08.02.01.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

**08.02.02.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

**08.03.** Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e o **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Documentação no momento da entrega dos Envelopes 01 e 02, permanecendo fora dos mesmos.

**09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**09.01.** Os envelopes 01, **“PROPOSTA”,** e 02, **“HABILITAÇÃO”,** deverão ser apresentados separadamente até às **13h00 do dia** **24/10/2017**, devendo estar lacrados e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

**À**

**SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

**À**

**SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

**ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF**

**09.02.** A ausência dos dizeres nos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá completar as informações faltantes.

**09.03.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope **2 - “HABILITAÇÃO”**, antes do Envelope **01 - “PROPOSTA”**, por erro nas informações no mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado, no lacre, por todos os presentes.

**09.04.** A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não o especificado no Preâmbulo.

**10. ENVELOPE 01: PROPOSTA**

**10.01.** As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da firma proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado e deverá constar:

a) Identificação da proposta.

b) Valor unitário **(per capita)** e valor total da proposta.

c) Não serão consideradas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**d) Condições de pagamento:** o pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente até o quinto dia do mês subsequente da prestação dos serviços, após a apresentação do documento hábil para pagamento, na Tesouraria da SAECIL, devidamente aprovado pela Contratante, e de acordo com o estabelecido na Minuta do Contrato **(Anexo II)**.

e) A proponente deverá indicar o número junto à ANS com a especificação clara do regime ou tipo de contratação do plano e o valor mensal do Contrato, considerando-se o número de **211 (duzentos e onze) beneficiários**, sendo esta a quantidade de servidores referente ao mês de **Setembro/2017**, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as necessidades da Autarquia, bem como **deverá indicar o valor unitário de cada beneficiário**.

f) Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, considerando **como data base o mês de apresentação da proposta.**

g) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas.

h) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura dos envelopes.

i) A proposta deverá indicar, ainda, os dados bancários da licitante para recebimento de eventuais pagamentos, como: banco, agência e número de conta.

j) Outras condições que eventualmente possam interessar à SAECIL ou ao proponente.

**10.02.**  Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**10.03.** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis.

**10.04.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

a) Preços que, após a fase de lances e de negociação, permanecerem acima do estimado pela Autarquia, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

b) Que não atenderem às exigências do Edital (nos termos do Inciso I, Artigo 48, da Lei 8.666/93).

**10.05.** A SAECIL poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou confirmações de dados e elementos técnicos constantes da proposta.

**11. ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO**

**11.01.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

**11.01.01.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial.

**b)** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias, em geral): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados.

**c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

**d)** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.01.02.** **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.01.02.01.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**b)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 1.751 do Ministério da Fazenda, de 02/10/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**f)** Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/11.

**11.01.02.02.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**11.01.02.03.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.02.04.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.01.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

**11.01.03. Capacitação Técnica:**

**11.01.03.01.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**11.01.03.02.**  Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**11.01.03.02.01.** Para fins de cumprimento deste item, a licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**11.01.03.03.** Relação de todos os médicos, prontos-socorros e clínicas credenciadas, com indicação das especialidades de cada médico, endereços de atendimento e relação das entidades hospitalares com quem mantém convênio (se houver).

**11.01.03.03.01.** Os locais de atendimento e internação deverão localizar-se obrigatoriamente na cidade de **Leme/SP**, sendo que, se necessário for à locomoção do usuário para outro centro, tal fato deverá ser justificado, sendo que as despesas com transporte, atendimento médico, internações, bem como as demais despesas decorrentes deste serviço correrão por conta da Contratada.

**11.01.03.04.** Indicação de pessoa credenciada para assinar o Contrato, mencionando qualificação, RG e CPF.

**11.01.03.05.** Comprovação de cadastro da operadora e/ou administradora na **ANS (Agencia Nacional de Saúde Suplementar)**, em plena validade.

**11.01.03.06.** Indicação do tipo de segmentação assistencial (ambulatorial + hospitalar com obstetrícia), conforme Artigo 12, da Lei 9.656/98, e o número do registro do respectivo produto na ANS.

**11.01.03.07. Declaração de que tem plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências, conforme modelo (Anexo IV).**

**11.01.04. Qualificação Econômico-Financeira:**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

**a)** Apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**Observação:** Conforme **Súmula n.º 50** do TCE/SP, a empresa que esteja em recuperação judicial deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**b)** Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

**b.1)** No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos, devidamente registrados na Junta Comercial.

**b.2)** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

**b.3)** As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**11.01.05.** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

**11.01.06.** Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório.

**11.01.07.** Declaração da empresa licitante de que o plano ofertado está de acordo com a Lei 9.656/98 e suas alterações.

**11.01.08.** Indicação, de acordo com o Artigo 16, da Lei 9.656/98, da área geográfica de abrangência coberta pelo plano ofertado.

**11.02.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.

**11.03.** O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los será inabilitado, e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.04.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese prevista no Inciso XIII, do Artigo 10, do Decreto Municipal n.º 5.312/06:

**a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

**b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**c)** A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ou às filiais).

**d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**e)** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**11.05.** Na hipótese de não se constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 30 (trinta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do Pregão, a licitante será inabilitada.

**11.06.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**11.07.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realizará diligência, efetuando consulta direta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**12.01.** No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-a com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

**12.02.** O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de representante do Setor Solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**12.03.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **Menor Preço Global,** observado o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**12.04.** A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**12.05.** Em seguida, a equipe identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**12.06.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão convocadas em ordem crescente para a fase de oferta de lances.

**12.07.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**12.08.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **12.06** e **12.07**, serão selecionadas até as três melhores propostas e os seus autores serão convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.09.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese prevista acima, todos os proponentes com o mesmo preço para o item em disputa serão convidados a participar dos lances verbais.

**12.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**12.11.** O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

**12.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**12.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

**12.15.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

**12.16.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e por sorteio.

**12.17.** Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**12.18.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**12.19.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**12.19.01.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.19.02.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, será realizado o sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**12.19.03.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.19.04.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**12.19.05.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 12.19.04, será declarada de menor preço a proposta originariamente vencedora do certame.

**12.19.06.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.20.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o **menor preço global** será declarada vencedora.

**12.21.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiroexaminará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.22.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiroverificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) provisoriamente vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

**12.23.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a maior redução do preço obtido.

**12.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica obrigatória.

**12.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os Envelopes de n.º 02 – devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes – ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**12.26.** Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para a apresentação de nova proposta escrita contendo todos os preços, readequando-os ao preço final vencedor do certame, sendo estes os preços que, posteriormente, serão firmados no Contrato. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final vencedor.

**12.27.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.01.** Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregãoou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**13.02.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o proponente interessado deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

**13.03.** Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente,independentemente de intimação.

**13.04.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiroexaminará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**13.05.** Os autos do Pregãopermanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.06.** O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. ADJUDICAÇÃO**

**14.01.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

**14.02.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

**15. HOMOLOGAÇÃO**

**15.01.** Compete à autoridade competente a homologação do Pregão**.**

**15.02.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o Contrato, que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

**15.02.01** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado que impeça o cumprimento do item **15.02**, e aceito pela Administração.

**15.03.** A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.01.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato **(Minuta: Anexo II)**, visando a execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital e seus Anexos.

**16.01.01.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas em lei.

**16.02.** O prazo de vigência do futuro Contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até os limites estabelecidos no Artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.01.** Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito.

**17.02.** A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviço referente à assistência médica conforme objeto deste Edital e respectivos Anexos, devendo observar a Lei 9.656/98 e suas alterações.

**17.03.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

**17.04.** Responderá pelo fornecimento, padrão e eficiência dos serviços discriminados no objeto deste Edital, de forma solidária e irrestrita, com os prestadores conveniados, considerando-se os profissionais, hospitais, laboratórios e demais segmentos envolvidos na execução das obrigações contratuais como extensões da futura adjudicatária para todos os fins de direito.

**17.05.** Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 19/2017 e seus Anexos.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.01.** Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

**18.02.** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

**18.03.** Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 19/2017 e seus Anexos.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.01.** O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente até o quinto dia do mês subsequente da prestação dos serviços, após a apresentação do documento hábil para pagamento, na Tesouraria da SAECIL, devidamente aprovado pela Contratante, e de acordo com o estabelecido na Minuta do Contrato **(Anexo II)**.

**19.02.** O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

**19.03.** A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

**19.04.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

**19.05.** Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirá, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.01** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030101.1712200412.068 - 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.01.** Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.01.** A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.01.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência.

II - Minuta do Contrato.

III - Termo de Opção e Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

IV - Modelo de Declaração de que Tem Plena Ciência do Objeto Licitado, suas características e exigências.

V - Modelo da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

VI - Modelo de Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

**24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.01.** À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revoga-lo ou anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

**24.02.** Em caso de desequilíbrio financeiro, devidamente comprovado e aceito pela SAECIL, os preços ajustados poderão ser realinhados, de comum acordo, observadas as formalidades legais.

**24.03.** A revogação ou anulação desta licitação ocorrerá nos termos da legislação aplicável.

**24.04.** É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

**24.05.** As licitantes responderãopela veracidade e autenticidade dos documentos e proposta que apresentarem.

**24.06.** Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato será executado sob responsabilidade direta da Contratada.

**24.07.** A simples apresentação da proposta incide na concordância com todas as normas do Edital e com a legislação vigente.

**24.08.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**24.09.** O resultado do presente Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico (**www.saecil.com.br**, no link **Licitações**).

**24.10.** Após a homologação, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.

**24.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

**24.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 05 de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA

Diretor-Presidente